

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE INDICAÇÃO
<b>Descrição:</b>	PROJETO DE INDICAÇÃO		
<b>Autor:</b>	100031 - DEPUTADO SARGENTO REGINAURO		
<b>Usuário assinator:</b>	100031 - DEPUTADO SARGENTO REGINAURO		
<b>Data da criação:</b>	29/10/2025 11:20:38	<b>Data da assinatura:</b>	29/10/2025 11:22:12



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO SARGENTO REGINAURO

PROJETO DE INDICAÇÃO  
29/10/2025

**PROJETO DE INDICAÇÃO N.        /2025**

Indica a atualização do valor do auxílio-alimentação concedido aos militares estaduais, previsto na Lei nº 15.173, de 22 de junho de 2012, com base no custo médio atual de refeição na cidade de Fortaleza

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:**

**Art. 1º.** Fica sugerido ao Poder Executivo Estadual que atualize o valor do Auxílio-Alimentação de que trata a Lei nº 15.173, de 22 de junho de 2012, e art. 8º da Lei nº 18.356, de 10 de maio de 2023, para o montante mensal de R\$ 957,00 (novecentos e cinquenta e sete reais), pago de forma linear a todo o efetivo do serviço ativo da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará.

**Art. 2º.** A atualização sugerida deverá observar os princípios da razoabilidade e da valorização profissional, podendo ser revista anualmente conforme os índices oficiais de inflação e de variação do custo médio da refeição no Estado.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução deste Projeto de Indicação ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará mensagem a esta Casa Legislativa para sua apreciação e deliberação.

**Sargento Reginauro**

**Deputado Estadual – União Brasil**

## JUSTIFICATIVA

A Lei nº 15.173, de 22 de junho de 2012, instituiu o auxílio-alimentação para todo o efetivo em serviço ativo da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, fixado, à época, o valor mensal de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Posteriormente, a Lei nº 18.356, de 10 de maio de 2023, atualizou o valor para R\$ 274.63 (duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos), montante que permanece em vigor.

Entretanto, tal quantia não reflete mais o custo real de alimentação no Estado, especialmente considerando o regime de trabalho mínimo de 40 horas semanais, com escalas que muitas vezes ultrapassam a jornada regular, exigindo disponibilidade integral dos militares para o serviço público.

De acordo com pesquisa da Associação Brasileira das Empresas de Benefícios ao Trabalhador (ABBT), realizada entre março e maio de 2024 e atualizada pela fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) com base no IPCA/IBGE até setembro de 2024, o valor médio da refeição completa na cidade de Fortaleza é de R\$ 43,50.

Considerando que o militar estadual, em regime de trabalho contínuo, realiza em média 22 dias de expediente por mês, o valor justo para a cobertura de sua alimentação corresponderia a:

**R\$ 43,50 X 22 dias = R\$ 957,00 (novecentos e cinquenta e sete reais)**

Dessa forma, propõe-se que o Auxílio-Alimentação destinado aos militares estaduais da ativa seja atualizado para R\$ 957,00 mensais, garantindo maior isonomia e dignidade alimentar aos profissionais que arriscam diariamente suas vidas na defesa da sociedade cearense.

Tal medida contribuirá para a valorização e a motivação da tropa, além de corrigir uma defasagem histórica que afeta diretamente o bem-estar e a subsistência dos servidores da segurança pública.



DEPUTADO SARGENTO REGINAURO

DEPUTADO (A)